



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 689, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.019.

Cria a Semana da Reciclagem nas escolas e Preservação do Meio Ambiente dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as escolas municipais do Município de Carmo do Paranaíba realizarão, anualmente, a Semana da Reciclagem e Preservação do Meio Ambiente.

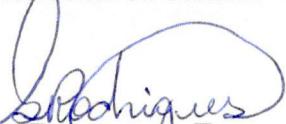
Parágrafo único. A data de realização da Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente será fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente integrará o Calendário escolar anual e deverá ser aberta à participação das famílias dos alunos e membros da comunidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 30 de Setembro de 2.019.


ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS
- Presidente da Câmara -


SIOMAR RODRIGUES FERREIRA
- Secretaria -

OBS.: Proposição originária do Projeto de Lei nº 37/2019, de autoria da vereadora Silvana Lopes, que foi protocolizado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no dia 09 de Setembro de 2019.